

**DECISÃO ADMINISTRATIVA – CANCELAMENTO DO PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA – MG

Gabinete da Presidência Avenida Unaí, nº 961, Centro,
Natalândia – MG

1

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001, no processo DL 006/2025.

Assunto: Cancelamento do Processo de Dispensa de Licitação nº
006/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Natalândia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

CONSIDERANDO:

A existência de contrato vigente referente à prestação de serviços especializados em Tecnologia da Informação (TI), comunicação social e demais serviços correlatos, com validade até março de 2025;

Que a abertura do Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2025, antes do término do contrato vigente, pode gerar sobreposição contratual, configurando eventual irregularidade administrativa;

A necessidade de preservar o interesse público, o princípio da economicidade e a eficiência administrativa, conforme disposto no Art. 37 da Constituição Federal;



A possibilidade de prorrogação do contrato vigente, desde que observadas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021;

A solicitação formal apresentada por [Nome do responsável pelo pedido], solicitando a suspensão ou cancelamento do referido processo, fundamentada na continuidade dos serviços e no interesse público;

RESOLVER:

Arte. 1º - Cancelar, com efeito imediato, o Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2025, publicado em 24 de fevereiro de 2025, destinado à contratação de serviços especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação Social.

Arte. 2º - Determinar que seja avaliado, pelo setor competente, as disposições de prorrogação do contrato vigente, respeitando os princípios de legalidade, economicidade e eficiência.

Arte. 3º - Esta decisão entra em vigor nos dados de sua publicação, devendo ser dada ampla divulgação, inclusive com a notificação formal às partes interessadas.

Arte. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Natalândia - MG, 24 de fevereiro de 2025.


José Aparecido Pires Maciel
Presidente da Câmara Municipal